

ATO EXECUTIVO Nº 60/2017

Estabelece ações para maior eficiência no uso de água potável e energia elétrica em equipamentos destiladores de água instalados no Campus Universitário.

CONSIDERANDO que a utilização de energia elétrica para aquecimento e de água em fluxo contínuo para resfriamento na produção de água destilada é um procedimento dispendioso e pouco eficiente.

CONSIDERANDO que o uso de sistemas filtrantes por osmose reversa pode resultar em economia de até 80% no consumo de água potável e de até 95% no consumo de energia elétrica, quando comparados com destiladores convencionais do tipo pilsen.

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibida a instalação ou conserto de aparelhos utilizados para obtenção de água destilada pelo método de aquecimento e resfriamento.

Parágrafo único. Esta proibição não se aplica se o método de funcionamento do aparelho destilador for o objeto de estudo ou fator insubstituível para a atividade acadêmica.

Art. 2º. As Unidades Administrativas que fazem uso de aparelhos de aquecimento e resfriamento para obtenção de água destilada devem programar sua substituição por sistemas de filtragem do tipo osmose reversa.

Parágrafo único. Os equipamentos desativados devem ser baixados do sistema de patrimônio, descaracterizados e descartados.

Art. 3º Este Ato Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 07 de julho de 2017.



Profª Drª Berenice Quinzani Jordão,
Reitora.